



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

PORTARIA n.º 497/2026.

DETERMINA A ABERTURA DE INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012;

Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 300/2012;

Considerando que a Investigação Preliminar possui caráter meramente inquisitório e informativo, visando verificar a verossimilhança dos fatos antes de eventual instauração de processo administrativo disciplinar;

Considerando o Ofício 159/2026 – S. M. Infraestrutura, Ofício 162/2026 S. M. Infraestrutura, Ofício 174/2026 – S. M. Infraestrutura, acompanhado do Boletim de Ocorrência n.º GC5354-2/2026 de 22/04/2026, os quais relatam supostas irregularidades cometidas pela servidora Pública Municipal, Sr(a). G. A. A. S., matrícula 1005448 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir processo de investigação preliminar destinada a apurar eventuais condutas inapropriadas bem como irregularidades administrativas relacionadas aos fatos narrados nos ofícios supracitados.

Art. 2º. Para condução das providências preliminares, fica designado o servidor(a) **José Eduardo Scarpellini Gomes**, matrícula n.º 1006827.

§ 1º. O/a servidor(a) designado(a) deverá conduzir as apurações quanto a configuração dos fatos narrados, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria,



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

08 de Maio de 2026.


LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM


MELISSA CAVALHERI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças